



## Relatório semestral sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Paraopeba/MG IPREV-PBA

Julho a Dezembro/2020

No presente relatório elaborado em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como os critérios contidos na legislação vigente, foi possível observar que:

- 1) Na área administrativa os atos praticados pela Diretoria Executiva do IPREV/PBA, estão em conformidade com as normas constitucionais, aplicáveis aos RPPS, o Conselho Fiscal e o Comitê de Investimento.
- 2) No segundo semestre não houve o recebimento de diárias por nenhum servidor, já que grande parte dos prestadores de serviços de Belo Horizonte e região continuaram com suas atividades paralisadas ou em *home office* em decorrência da pandemia de Covid-19, bem como houve o cancelamento de possíveis cursos, palestras, encontros e afins nas cidades vizinhas.
- 3) No exercício de 2020, em virtude dos efeitos da pandemia do Covid-19, o município teve amparo da Lei Federal nº173, art.9º e consequentemente da Lei Municipal nº2.967/2020 que *“autoriza o município de Paraopeba a suspender os parcelamentos de dívidas e aportes financeiros do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020”*, então a partir de Agosto/2020 suspendeu os pagamentos dos débitos previdenciários junto ao RPPS - Acordo 1843/13. O mesmo ocorreu com o pagamento dos Acordos Cadprev nº623/2019, 0084/2019 e 00867/2019, suspensos em Agosto/2020. E com o Termo de acordo de parcelamento para equacionamento do déficit técnico atuarial nº265/2012 também suspenso em Agosto. Em 05.08.2020, o município firmou termo de Acordo de Parcelamento de Confissão de Débitos previdenciários nº0403/2020, referente aos valores de Contribuição Patronal devidos e



*Stefany*  
*Paraopeba*  
*Almeida*



não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2020 a 02/2020.

- 4) Os gastos com despesa administrativa apresentaram um acréscimo de R\$32.089,70 (trinta e dois mil, oitenta e nove reais e setenta centavos) em relação ao 1º semestre de 2020, porém continuando dentro do limite legal de 2% (dois por cento), da remuneração dos ativos, aposentados e pensionistas. Conforme demonstrado no quadro abaixo:

Competência	Despesa administrativa
Julho	R\$32.272,81
Agosto	R\$32.437,52
Setembro	R\$26.423,25
Outubro	R\$43.539,01
Novembro	R\$33.752,50
Dezembro	R\$27.825,36
<b>Total 2º semestre</b>	<b>R\$196.250,45</b>

- 5) Com relação à Câmara Municipal houve total regularidade dos repasses das contribuições dos servidores e do recolhimento do patronal.
- 6) Na área de Benefícios, a análise efetuada demonstra que no período de Julho a Dezembro de 2020 não houve concessão de pensões previdenciárias e houve 07 (sete) concessões de aposentadorias. São as seguintes:

Requerente	Cargo em que se deu a Aposentadoria/Pensão	Matrícula	Data da concessão
Eliana Márcia Timóteo Ribeiro	Professor de Educação Básica I	7.280-0	01/12/2020
Eva Aparecida Lopes	Faxineira	16.756-8	01/09/2020
Marcília Aparecida Moreira	Servente Escolar	1.133-9	02/07/2020



*Fides Amor Labor sic itur ad astra*  
*Handwritten signatures and notes*



Marlene Ferreira de Figueiredo Silva	Especialista em Educação Básica	5.856-4	01/10/2020
Nivaldo Antônio Matias	Motorista	16.698-7	01/09/2020
Simone Francisca dos Santos Ribeiro	Professor de Educação Básica I	5.937-4	05/10/2020
Soraya Emídio de Oliveira Costa	Professor de Educação Básica I	9.185-5	01/07/2020

Quanto aos processos de aposentadoria e pensão analisados no período, novamente recomendamos a utilização do carimbo “Confere com o original” nos documentos pessoais dos requerentes a fim de dar maior segurança ao procedimento como um todo. Neste ponto, devemos constatar que detectamos a partir de uma determinada data, que o Instituto passou a adotar essa prática recomendada em relatórios anteriores, mas ainda assim encontramos documentos sem o referido carimbo.

Sobre o prisma das boas práticas, apesar dessa parte do processo esteja à cargo do Departamento de Recursos Humanos e embora a ficha funcional não esteja entre o “rol” de documentos oficiais exigidos pela Instrução Normativa nº003/2011 do TCE/MG, mas já que o instituto optou por incluí-la nos processos, recomendamos que a mesma não seja preenchida a lápis ou que tenha rasuras. Já que o processo de aposentadoria ou pensão é um ato solene que requer certa formalidade.

Ainda sobre essa temática, tivemos o conhecimento que o Instituto já oficiou o Departamento de Recursos sobre as rasuras nas fichas funcionais dos servidores e o carimbo confere com o original, já que a parte inicial dos processos é de competência do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura. E através do ofício CARES/102/2021/DCG, fizemos as nossas recomendações ao setor.





Os pagamentos dos servidores inativos e pensionistas processaram-se dentro das datas previstas, conforme calendário disponibilizado previamente no site do Instituto e no quadro de avisos.

7) Sabemos que os RPPS devem cumprir os critérios e exigências estabelecidas pela Lei 9.717/98, relativos às normas gerais de organização e funcionamento. Todas essas obrigações legais e normativas originam rotinas internas que devem ser organizados em processos. Sendo assim é importante salientar que durante nossa análise verificamos que o Instituto atende aos requisitos do Mapeamento dos Procedimentos Administrativos para Concessão de Benefícios do IPREV.

8) Com relação à compensação previdenciária – COMPREV – devemos mencionar que no segundo semestre houve apenas dois recebimentos, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Competência	Valor
Julho	R\$1.119,16
Agosto	R\$1.119,16
Setembro	-
Outubro	-
Novembro	-
Dezembro	-

Inclusive em conversa informal com a Diretora Presidente do Instituto, a mesma nos informou das dificuldades enfrentadas com o INSS/Regional de Contagem/MG para que as compensações sejam realizadas. Inúmeras tentativas foram feitas, seja através de e-mails, ofícios e ligações. Este Departamento por sua vez, recomendou que o Instituto efetuasse demanda/reclamação na Ouvidoria do órgão para ver se surte algum efeito.

9) Denúncias/Representações/Expedientes:

Embora estivesse ativo até o mês de Agosto, o “Fale Conosco” do IPREV não recebeu nenhuma demanda no período. Visando cumprir adequadamente a Lei nº 13.460/2017, o Instituto informou que





instituiu e regulamentou, através da Resolução nº 001 de 02 de Dezembro de 2020, o sistema de Ouvidoria do IPREV PBA em substituição ao “Fale Conosco”, o que possibilitará uma melhor interlocução com os segurados e sociedade em geral.

## 10) Transparência:

O IPREV-PBA mantém atualizado o seu site no endereço eletrônico, [www.iprevpba.mg.gov.br](http://www.iprevpba.mg.gov.br), onde pudemos encontrar publicados os Balancetes da Receita, Balancetes da Despesa, Balanços, Atas das Reuniões dos Conselhos, Posição dos Investimentos, Portarias, Normas, Regulamentos e Avaliações Atuariais, atendendo ao princípio da transparência da coisa pública.

Ainda no viés da transparência observamos que o Instituto concluiu ser oportuna a criação de uma página oficial em rede social para informar ao servidor sobre as questões inerentes ao IPREV PBA e que, mesmo que estejamos ainda em restrições/isolamentos sociais por causa da pandemia de Covid-19, se mostram um importante canal de comunicação para todos os interessados.

## 11) Apreciação das contas por parte dos Conselhos:

As demonstrações financeiras do período em exame foram aprovadas por unanimidade pelos pares do Conselho Fiscal e ratificadas pela Diretoria Executiva e Comitê de Investimento, inclusive com as respectivas atas publicadas. Verificamos, no entanto, perdas em investimentos em vários meses do período de Julho a Dezembro. O mês de Julho apresentou uma boa rentabilidade trazendo uma considerável recuperação do portfólio após as quedas apresentadas no início da pandemia. Porém, já no mês de Agosto, diante do quadro de oscilação do mercado financeiro, o portfólio do Instituto apresentou uma nova queda. O mês de Setembro foi marcado por mais turbulências para os mercados brasileiros. Depois da recuperação observada após o choque gerado pelo avanço da pandemia, os mercados foram negativamente impactados por temores quanto à condução da política fiscal pelo governo brasileiro.



*Handwritten signature: Daniel Rocha*



O mês de Outubro apresentou rentabilidade negativa, sagrando-se como o pior mês do exercício. Tal fato se deve pelo pessimismo gerado nos mercados por causa da elevação de casos de Covid-19 na Europa e Estados Unidos, causando enormes perdas, principalmente em renda variável. Os meses de Novembro e Dezembro apresentaram desempenho satisfatório, sendo que o último conseguiu superar a meta mensal. Vale ressaltar que mesmo obtendo desempenho positivo nessas competências o PL (Patrimônio Líquido) do IPREV PBA vem diminuindo em razão das retiradas mensais que vem ocorrendo para complementação da folha de pagamento ao longo do ano.

12) Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP:

Foi concedido administrativamente o CRP do município na data de 07/03/2020 sendo válido até 03/09/2020. Na sequência, foi renovada a concessão na data de 04/09/2020, este válido até 03/03/2021.

13) Com relação aos processos licitatórios do período:

Analisamos todos os processos realizados e listados abaixo:

Processo Licitatório	Modalidade	Objeto
007/2020	Dispensa nº 004/2020	Serviços técnicos especializados em assessoria de investimentos/gestão de carteiras do IPREV PBA.
008/2020	Pregão Presencial nº001/2020	Contratação de pessoa jurídica especializada em assessoria e consultoria em gestão de RPPS – Gestão Previdenciária.
009/2020	Dispensa nº 005/2020	Locação de imóvel sede.
010/2020	Dispensa nº 006/2020	Locação de sistema integrado de contabilidade/tesouraria/compras e





		licitações/patrimônio.
011/2020	Dispensa n° 007/2020	Locação e manutenção de sistema de alarme 24 horas (segurança patrimonial).
012/2020	Dispensa n° 008/2020	Água mineral de 20 litros.

Sobre a Dispensa n° 007/2020 detectamos que a CPL recebeu apenas duas cotações de preços. Diante disso, recomendamos para os próximos certames a pesquisa de mercado com, no mínimo, três avaliações válidas. Na impossibilidade de se fazer as três cotações, do mercado ser limitado e não haver outro fornecedor para o serviço, recomendável que junte a justificativa nos autos. O mapa de cotação de preços é instrumento da Administração Pública que confere lisura e transparência às contratações efetuadas. Sobre o preço de referência temos que mencionar que o Instituto deve fazer as somas dos 03 orçamentos e dividir por 03 para se encontrar a média, que então deverá ser o preço de referência. Sobre essa temática gentileza consultar a Representação n°932455 do TCE-MG, datada de 08.09.2015. Inclusive no próprio parecer jurídico, acostado aos autos, às fls. 35/38, o qual atestou a regularidade do feito, menciona que o e-mail enviado a empresa LOPES SEGURANÇA E TELECOM, foi respondido no sentido de que a empresa não trabalha com monitoramento 24 horas, ou seja, a cotação não restou válida. Além do mais, em consulta ao "google maps" o endereço fornecido pelo fornecedor SEG MAIS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA-ME, à grosso modo, não nos parece comercial, bem como em checagem telefônica o número apresentado não se refere à empresa. E a contabilidade que atendeu o telefone informou que desconhece essa empresa, bem como não há no orçamento um e-mail para contato. Ao nosso ver, a dispensa então, contou com apenas um orçamento válido, ou seja, o orçamento vencedor.

Já na Dispensa n° 005/2020, processo 009/2020, observamos a falta da assinatura da Diretora Financeira, Sra. Bruna Greice da Silva Assing na nota de Empenho. No processo 012/2020, Dispensa 08/2020, notamos a ausência de numeração de página à partir da página 05.



*Handwritten signature: Isabel Pacheco*



Recomendamos que seja elaborado “check-list” para os processos licitatórios e afixados na contra capa, para um melhor acompanhamento dos mesmos.

14) Quanto as capacitações, mencionamos novamente a ausência de apresentação de certificação CPA-10 do servidor, ora designado para o Comitê de Investimentos, Sr. José Márcio Pires de Sousa. Diante disso, entendemos que na busca contínua de aprimoramento na gestão do Instituto é de extrema relevância que todos os membros do comitê de investimentos se certifiquem, bem como participem de cursos de capacitação anualmente, a fim de opinarem com propriedade na área de investimentos. Ainda que 2/3 dos membros do Comitê já possuam a certificação (atendendo a exigência legal) o ideal é que toda equipe (Diretoria, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos) se certifique. Notamos também que a Sra. Bruna Greice da Silva Assing, Diretora Financeira, também não está certificada CPA-10. Importantíssimo que a representante das finanças do Instituto busque sua certificação o quanto antes.

15) A partir de 01.08.2020 a Lei Municipal nº2.965, de 24.07.2020, em cumprimento à determinação constitucional (Emenda Constitucional 103/2020) transferiu ao município de Paraopeba, a gestão dos benefícios previdenciários temporários, tais como: auxílio doença, salário maternidade e auxílio reclusão, bem como o abono família, ficando o IPREV PBA responsável apenas pelas concessões de aposentadorias e pensões.

16) Diante da repercussão de assuntos pertinentes ao IPREV, nas redes sociais, por mensagens e áudios de telefone celular o Instituto elaborou a Nota Técnica 01/2020, de 03.09.2020, com esclarecimentos claros e objetivos acerca dos pontos levantados e foi disponibilizada na página oficial do Instituto, o que demonstra o comprometimento da gestão com a transparência ativa, ou seja, publica informações de interesse geral independentemente de terem sido solicitadas. Há que se mencionar que essa tendência de investir na transparência ativa, evita o acúmulo de pedidos na ouvidoria sobre o mesmo tema, reduz gastos, aumenta a



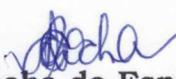


credibilidade da gestão, melhora a comunicação com a população e seus segurados. Enfim, a iniciativa da Diretoria foi bastante assertiva.

17) Sobre o CAPMG (Cadastro de Agentes públicos do Estado e dos Municípios de Minas Gerais - Sistema do Tribunal de Contas do Estado) o Instituto de Previdência através do Ofício IPREVPBA/127/2020, datado de 06.07.2020, informou que os dados de responsabilidade do IPREV acerca da relação de nomes com possíveis acumulações indevidas de cargos públicos foram encaminhadas ao TCE/MG e estão em fase de monitoramento pelo referido órgão.

17) Conclusão: É preciso mencionar os esforços da Diretoria Executiva, bem como da equipe como um todo, na melhoria e qualidade na administração do Instituto, principalmente nesse período de tantas incertezas e diversas dificuldades enfrentadas por todos em decorrência da pandemia do Covid-19. Eventuais apontamentos levantados por esta Controladoria não desmerecem de maneira alguma os méritos da atual Gestão. Portanto, concluímos pela regularidade dos procedimentos do período analisado.

Paraopeba, 30 de março de 2021.



**Camila Aparecida Rocha do Espírito Santo**

Diretora do Departamento de Controladoria Geral

*Fides Amor Labor sic itur ad astra*



**Eloisa Ananias da Silva Nunes**  
Auditora de Controladoria Geral



**Stéphaney Gonzaga Edmundo**  
Auditora de Controladoria Geral

